



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0\_\_32) 3537 - 1242

## LEI Nº 951 de 27 de fevereiro de 2003

### ***"Autoriza a Concessão de Gratificação de Atividade Especial para funcionários da Secretaria Municipal de Educação".***

O Povo de Paula Cândido/MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG, no uso das atribuições legais, em especial as previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Gratificação de Atividade Especial para os servidores públicos ocupantes de cargo, função ou emprego público de Supervisor Pedagógico, Coordenador de Creche, Diretor Escolar, Serviço de Educação, Serviço de Material e Merenda.

**Parágrafo Único:** O Executivo regulamentará essa Lei por Decreto, inclusive quanto ao percentual da gratificação epigrafada.

**Art. 2º** - A Gratificação de Atividades Especial prevista nesta Lei tem caráter de reestruturação e valorização da carreira dos servidores ligados à atividade de educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 27 de fevereiro de 2003.

  
Antônio Agatão de Magalhães  
Prefeito Municipal